



EDITAL DO PREGÃO PRENCIAL Nº002/2022
Processo Administrativo 003/2022
REGISTRO DE PREÇOS

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- **PRELIMINARES**
- **DO OBJETO**
- **DO CREDENCIAMENTO**
- **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- **DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- **DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”**
- **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
- **DA PROPOSTA COMERCIAL**
- **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- **DA SESSÃO DO PREGÃO**
- **DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**
- **DOS LANCES VERBAIS**
- **DO JULGAMENTO**
- **DOS RECURSOS**
- **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- **DO CONTRATO**
- **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- **DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**
- **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- **DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**
- **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- **ANEXOS:**

ANEXO I - Termo de Referencia
ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

- **MODELOS:**

MODELO 1 – Credenciamento
MODELO 2 - Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital
MODELO 3 - Comprovação de Atendimento do INC XXXIII do Art. 7º da CF
MODELO 4 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
MODELO 5 - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
- REGISTRO DE PREÇOS -**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Órgão Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Wanderlândia

Nº. do processo: 003/2022

Regime legal: Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Municipal nº 003a de 04.01.2013 Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (independente de transcrição).

Tipo da licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Exame retirada do Edital e sessão: Comissão de Licitação – Prefeitura Municipal de Wanderlândia - TO (Sala de reuniões da Prefeitura)

Endereço: Praça Antônio Neto das Flores, nº 814, Centro, Wanderlândia - TO, CEP 77860-000.

Data da sessão: **24 de janeiro de 2022**

Horário da sessão: **13:10** horas – (horário de Brasília)

Informações fones: (63) 3453-1176, pelo e-mail: wanderlandiacpl@gmail.com editais disponíveis no sitio: <https://www.wanderlandia.to.gov.br>

Horário de atendimento: Das 08:00 às 13h00min (horário de Brasília)

Custo reprográfico: R\$ 0,38 (trinta e oito centavos) por folha.



1 - DO OBJETO

1.1 - Constituem objeto do presente o Registro de Preços para **futura aquisição de medicamentos da farmácia básica com aquisição de urgência e emergência para atender os usuários do sistema SUS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do **(ANEXO I)**.

1.2 - As quantidades constantes na especificação do **(ANEXO I)** são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.3 - Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **(Modelo I)**.

2.1.1 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

2.2 – Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/02.

a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

c) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á início à sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar a pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. **(MODELO II)**

d) A declaração de que trata a letra “c” do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame.

e) A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra “c” fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável. **(MODELO IV)**

2.3 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - **Poderão participar deste pregão os licitantes que:**



3.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2 - Não será admitida neste prego a participação de empresas que:

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país

3.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.5 – Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1 – Compõe o credenciamento:

- POR REPRESENTAÇÃO CONSTITUÍDA POR PROCURAÇÃO:

3.5.1.1 – Declarações modelos II, IV, V e VI;

3.5.1.2 – Procuração pública ou particular;

3.5.1.3 – RG do procurador;

3.5.1.4 – CNPJ;

3.5.1.5 – Contrato social ou outro documento público que comprove a constituição da pessoa jurídica;

3.5.1.6 – RG e CPF dos sócios da licitante;

- POR REPRESENTAÇÃO LEGAL:



3.6.1.1 – Declarações modelos II, IV, V e VI;;

3.6.1.2 – CNPJ;

3.6.1.3 – Contrato social ou outro documento público que comprove a constituição da pessoa jurídica;

3.6.1.4 – RG e CPF do sócio representante da licitante;

3.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados junto a **Comissão de Licitação**, em ou via e-mail constante nas preliminares deste edital.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

4.3 - Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

4.4 – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,

4.5 – Os pedidos de impugnação e recurso aos termos editais deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93 ou via e-mail constante nas preliminares deste edital.

4.6 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

5 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.2 – A **Comissão de Licitação** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

5.3 – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos a serem apresentados deverão:

- a) - Quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Prefeitura de Wanderlândia – TO, neste último constar data.
- b) - Quando declarações, conter assinatura do responsável constituído;
- c) - Ser grampeada, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- d) - quando proposta, além do disposto na alínea “b” na última folha, conter rubrica em todas as folhas do responsável constituído;

6.2 – Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

6.3 - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

- a - razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- b - especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;
- c - o valor unitário do item, o valor total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no **máximo com três casas decimais**;
- d - prazo de fornecimento dos medicamentos em até 02 (dois) dias, a contar do recebimento da nota de empenho;
- e - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- f - prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

7.2 - Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço do medicamento;

7.3 - Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de desclassificação, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, válidos e em dia:

- a - apresenta proposta em mídia (pendrive) formato em word sob pena de desclassificação



b - Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária (estadual ou municipal, conforme o caso); comprovando que está apta a comercializar o objeto da licitação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica.**

8.2 Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

8.3 O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.4 Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

8.5.1 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2 – As Instituições constituídas a partir de 2021 deverão apresentar balanço de abertura, na forma da lei;

8.5.3. - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

8.5.5. - Prova de possui capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação, através da apresentação da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela **JUNTA COMERCIAL**, da sede do licitante na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, em até 30 (trinta) dias que anteceder a abertura do certame, sendo inválida se apresentada em prazo superior. (Exceto para as empresas constituídas com natureza jurídica de Micro Empreendedor Individual).

8.7 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às



Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pela Justiça do Trabalho.

8.7.1 A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.7 “e”. “f”.

8.8 - Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

a) A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de **atestados** de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, observando as características dos objetos licitados:

8.9. - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de ‘FAX’ e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

8.9.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.9.2 A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **Modelo III**.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2 – O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3 - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.



10.2.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3 – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

10.4 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote.

11 – DOS LANCES VERBAIS

11.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2 – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

11.3 – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

11.3 – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de maior desconto,

12 – DO JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item.**

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.3.4 – Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

12.3.5 – Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3.6 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



12.3.7 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.3.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.

12.3.9 – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Geral de Licitação.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

14.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, conforme **ANEXO II**.

15.2 – A publicação da Ata de Registro de Preços se dará em imprensa Oficial do Município de Wanderlândia, pelo prazo de cinco dias úteis.

15.3 - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do Município, pelo prazo de cinco dias úteis.

15.4 – Após homologação pelo Ordenador de despesa, serão convocados os vencedores do certame para a assinatura da Ata de Registro de Preços no qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade o não comparecimento para assinatura da ata será convocado o segundo colocado.

16 - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

16.1- O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.



16.2 - A Nota de Empenho será enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Wanderlândia ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

16.3 - Fica facultado à Saúde, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances e registradas em Ata de Registro de Preços.

16.4 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

16.5 - As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde, e Fundo Municipal de Saúde na dotação orçamentária consignada no Projeto/Atividade: 10.122.0024.2-029 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FUS, 10.301.0014.2-031 Programa Saúde Bucal, 10.301.0014.2-032 Programa de Assistência Farmacêutica Básica, 10.302.0014.2-036 Manut do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, 10.302.0015.2-037 Manutenção do Centro Odontológico, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0040/0400/0498.

16.6 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal de venda ao consumidor.

17 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 - As condições gerais para execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO I**.

17.2 - A empresa detentora do registro de preços deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para efetuar o fornecimento do objeto no prazo de 02 (**dois**) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

17.3 - Os materiais deverão ser entregues com, pelo menos, 01 (um) ano de validade ativa.

17.4 - A entrega deverá ser feita no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua 04 de outubro, s/nº, Centro, Wanderlândia - TO, no horário das 07h30min às 13h30min, em dias úteis.

17.5 - No momento da entrega, a empresa deverá fazer prova do registro dos produtos na ANVISA, sob pena de devolução dos mesmos.

17.5 - Fica a empresa obrigada a fornecer materiais de comprovada qualidade, obedecidas às normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

17.6 - O produto em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito de fabricação/embalagem será rejeitado e deverá ser substituído, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

17.7 - Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital e as demais despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;



c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Wanderlândia, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

18.2. Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 16.2, estará sujeito à multa do item 18.1" a" e à penalidade do item 18.1" d" ou 17.1" e", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

18.3 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

18.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

18.5 As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

18.6 O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

18.7 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

19.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

a) - retardarem a execução do Pregão;

b) – manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;

c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.

e) – aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 17 e 18.

20.2 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

20.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.



20.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

20.6 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.7 - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

20.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

20.9 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**.

20.10 – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

20.11 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão de Licitação, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, pelos telefones/Fax: (63) 3453 1176.

Wanderlândia – TO, 10 de janeiro de 2022.

Erasmio Miranda de Sousa
Pregoeiro



**TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 14 da Lei nº 8666/93)**

Wanderlândia – TO, 10 de janeiro de 2022

1. DEMANDANTE: Fundo Municipal de Saúde de Wanderlândia.

2. OBJETO:

2.1 - Este Termo tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para as **futura aquisição de medicamentos da farmácia básica com aquisição de urgência e emergência para atender os usuários do sistema SUS** a serem utilizados na Rede Municipal de Saúde

2.2 - A aquisição do objeto a ser adquirido terá seu julgamento do tipo: menor preço por item das propostas apresentadas

2.3 - Fica o licitante obrigado a especificar o valor de cada unidade/item do respectivo processo

3. RECURSOS VINCULADOS:

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 - A presente licitação, tem por atribuição adquirir os medicamentos e materiais hospitalares para atendimento aos usuários e pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.2 - As especificações constantes nos itens abaixo e as exigências edilícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e devidamente registrados na ANVISA – Agência Nacional da Vigilância Sanitária, visando à segurança, à saúde e o bom atendimento dos pacientes que fazem uso dos mesmos.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Detº
10.122.0075.2079	3.3.90.30	0040	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0075.2082	3.3.90.30	0400	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0075.2085	3.3.90.30	0400	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0075.2086	3.3.90.30	0040 / 0400	Fundo Municipal de Saúde

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	150	Cx	Baclofeno 10 MG.		18,00	2.700,00
02	80	Cx	Gabapentina 300 MG		50,00	4.000,00
03	100	Cx	Retemic 5mg 30 Comp		36,81	3.681,00
04	50	Cx	Enalapril 5mg		20,00	1.000,00
05	100	Cx	Paco 500/30mg 12 Comp		26,90	2.690,00
06	50	Cx	Cloridrato de Sertalina 50mg		40,00	2.000,00
07	50	Cx	Anlodipino 5mg		10,00	500,00
08	40	Cx	Espironolactona 25mg		24,00	960,00
09	50	Cx	Furosemida 40mg 20 Comp		9,00	450,00
10	50	Cx	Aradois 50mg 30 Comp		20,00	1.000,00
11	50	Cx	Aradois 100mg 30 Comp		121,11	6.055,50
12	50	Cx	Aradois H 50/12,5mg 30 Comp		83,20	4.160,00



13	50	Cx	AAS 100 mg 10 Comp		1,00	50,00
14	80	Cx	Carbonato de lítio 300mg		40,00	3.200,00
15	80	Cx	Carbamazepina 200mg		20,00	1.600,00
16	50	Cx	Valsartana 160mg		47,69	2.384,50
17	50	Cx	Clonazepam 0,5 mg		9,40	470,00
18	80	Cx	Clonazepam 2 mg		18,00	1.440,00
19	15	Cx	Clonazepam 2,5 mg		14,85	222,75
20	40	Cx	Flavonid 450/50mg 30 Comp		70,00	2.800,00
21	30	Cx	Diosmina 450mg		60,00	1.800,00
22	60	Cx	Quetiapina 100mg		100,00	6.000,00
23	50	Cx	Paroxetina 20mg		40,00	2.000,00
24	30	Cx	Paroxetina 15 mg		57,99	1.739,70
25	20	Cx	Paroxetina 10 mg		57,98	1.159,60
26	30	Cx	Ciprofibrato 100mg		40,00	1.200,00
27	40	Cx	Alopurinol 100mg		11,00	440,00
28	80	Cx	Haldol 5mg		13,71	1.096,80
29	50	Cx	Melleril 100mg		43,85	2.192,50
30	100	Frasco	Depakene 250mg 25 Cps		27,86	2.786,00
31	80	Cx	Depakene 500mg		84,43	6.754,40
32	80	Cx	Neozine 25mg		12,44	995,20
33	100	Cx	Neozine 100 mg		26,99	2.699,00
34	80	Cx	Risperidona 2mg		30,00	2.400,00
35	50	Cx	Cinetol 2mg		31,42	1.571,00
36	60	Cx	Pressat 5mg 30 Comp		64,12	3.847,20
37	40	Cx	Furosemida 40mg		9,00	360,00
38	50	Cx	Lisador 16 Comp		35,96	1.798,00
39	30	Cx	Titatil 40mg		80,43	2.412,90
40	80	Cx	Amitriptilina 25mg		18,00	1.440,00
41	50	Cx	Amitriptilina 75 mg		50,00	2.500,00
42	40	Cx	Hidroxicloroquina 30 Comp		95,62	3.824,80
43	30	Cx	Akineton 2mg		40,60	1.218,00
44	40	Cx	Amplictil 25mg		7,99	319,60
45	30	Cx	Gabapentina 300 mg		50,00	1.500,00
46	20	Cx	Citonerin 5000mcg 20 Comp		61,40	1.228,00
47	30	Cx	Milgamma 100 mg		76,78	2.303,40
48	12	Cx	Loratadina 10 mg		10,00	120,00
49	40	Cx	Olazapina 5mg		104,00	4.160,00
50	60	Cx	Fenitoína 100mg		10,00	600,00
51	100	Cx	Gardenal 100mg		10,64	1.064,00
52	30	Cx	Nitrofurantoina		10,81	324,30
53	80	Cx	Diazepam 5mg		11,92	953,60
54	80	Cx	Torval CR 500mg		70,00	5.600,00
55	30	Cx	Januvia 100mg		274,62	8.238,60
56	30	Cx	Razapina ODT 15mg		68,58	2.057,40
57	30	Cx	Pregabalina 75 mg		75,00	2.250,00
58	20	Cx	Musculare 5mg 15 Comp		16,76	335,20
60	100	Cx	Cefadroxila 500mg		52,78	5.278,00
61	30	Cx	Arcoxia 90mg 7 Comp		67,45	2.023,50
62	40	Cx	Dual 30mg		62,29	2.491,60
63	50	Cx	Quetros 25mg		44,51	2.225,50
64	50	Cx	ESC 10mg 30 Comp		69,81	3.490,50
65	80	Cx	Turno 10mg		62,00	4.960,00
66	30	Cx	Artico Sachê		201,70	6.051,00
67	30	Cx	Eliquis Apxabana 5mg		332,93	9.987,90
68	50	Frasco	Lantus solostar insulina		110,45	5.522,50
69	50	Frasco	Novorapid caneta		53,00	2.650,00
70	30	Cx	Novanlo 5 mg 30 Comp		123,00	3.690,00
71	30	Cx	Acertanlo 7/5 MG		72,53	2.175,90
72	40	Cx	Rosuvastatina 10 MG.		40,00	1.600,00
73	40	Cx	Metadoxil 500 MG		61,15	2.446,00



74	40	Cx	Artrodar 50 mg		207,73	8.309,20
75	50	Cx	Progress		277,25	13.862,50
76	50	Frasco	Basaglar insulina		97,00	4.850,00
77	30	Cx	Puran T4 25mcg		14,68	440,40
78	40	Cx	Plaq 75 mg		55,16	2.206,40
79	30	Cx	Foxis 200 mg 10 Comp		33,43	1.002,90
80	80	Cx	Xarelto 20 mg		311,08	24.886,40
81	30	Cx	Somalgin Cardio 100		40,61	1.218,30
82	30	CX	Holmes 20 mg		38,90	1.167,00
83	50	Ampola	Hormus 250mg/ml		412,70	20.635,00
84	50	Cx	Addera D3 50.000UI 4 Comp		109,24	5.462,00
85	50	Cx	Proso		131,69	6.584,50
86	50	Cx	Suprelle 28 Comp		47,08	2.354,00
87	50	Cx	Acetilcisteína 600mg		58,00	2.900,00
88	60	Spray	Aerolim spray		45,07	2.704,20
89	50	Cx	Carvedilol 6,25 mg		20,00	1.000,00
90	50	Cx	Amioron 200mg		37,93	1.896,50
91	40	Cx	Duloxetina 30 mg		62,29	2.491,60
92	80	Cx	Tramal 50mg 10 Comp		70,30	5.624,00
93	80	Cx	Tramal 100 mg 10Comp		127,46	10.196,80
94	50	Cx	Morfina 30 mg		123,20	6.160,00
95	40	Cx	Nebilet 5 mg 30 Comp		123,70	4.948,00
96	50	Cx	Respiridona 1mg		30,00	1.500,00

7. VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor total é obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

8. PRAZO PARA ENTREGA

8.1 – Os Medicamentos deverão ser entrega no prazo máximo de 02(dois) dias após o recebimento da nota de empenho.

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1 – Os Medicamentos deverão ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde ou na Secretaria de Administração, Endereço Praça Antônio Neto Flores nº 814, centro.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Registro dos produtos na ANVISA, ou a sua isenção;

II – Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA/TO, da empresa participante da licitação (em caso de apresentação do pedido/protocolo de autorização a empresa terá um prazo de 15 dias para apresentação da autorização);

10.2 - A validade mínima dos produtos deverá ser de 01 (um) ano, a partir da data da entrega;

10.3 - Deverão constar nas embalagens de todos os produtos entregues, as seguintes informações:

- número de certificado do produto no Ministério da Saúde;
- fabricante;
- rótulo em português;
- lote de fabricação;
- nome do produto;
- quantidade.



10.4 - Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto, incluindo: **MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE**, de acordo com as características dos produtos

10.5 - O Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde reserva-se ao direito de não receber produtos que sejam entregues:

I - em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, ou seja, na mesma caixa materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

II - fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.

10.6 - A Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo de 03 (Três) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preencham as especificações.

10.7 - A empresa vencedora deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto em Ata.

11. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Carimbo/Assinatura

12. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

Carimbo/Assinatura

13. SETOR SOLICITANTE Data: ____/____/____ _____ Carimbo/Assinatura	14. ORDENADOR DA DESPESA Declaro como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária. Data: ____/____/____ _____ Carimbo/Assinatura	15. GESTO do FMS Autorizo a despesa, observada as normas legais Data: ____/____/____ _____ Carimbo/Assinatura
---	--	--



ANEXO II

Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 002/2022

Processo Administrativo nº 003/2022

Pregão Presencial nº 002/2022

Ata de Registro de Preço nºxxxxxxx

Validade 12 meses

O MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 00.001.636/0001-58, com sede na Praça Antônio Netos das Flores nº814, em Wanderlândia, Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor **Paulo Roberto Rodrigues Guimarães**, Secretário de Administração inscrito no, CPF: 284.927.301-53 RG: 206.249 SSP/TO, conforme Decreto nº 007/2021.

Resolve:

Registrar os preços para futura aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão publica do pregão de forma presencial nº 002/2022, sucedido em xx/xx/2021, às xx:xx.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Wanderlândia - TO constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 03a, de 04 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:
INTERESSADO VENCEDOR

CPF / CNPJ:
XXXXXXXXXXXX

Valor R\$

3.OBJETO

Constitui objeto da presente Ata a **futura aquisição de medicamentos da farmácia básica com aquisição de urgência e emergência para atender os usuários do sistema SUS** mediante as condições estabelecidas neste **Edital. Conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital.**

Item	Descrição do Objeto	Quant	Empresa	Valor unitário	Valor total

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Wanderlândia - TO.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.



Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Wanderlândia, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Lei Decreto Municipal nº 03a de 04 de janeiro de 2013 e Leis subsidiárias;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais a Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n.º 9.488/18 e Decreto Municipal n.º 03a/2013, visto tratar-se de compra/ serviços com entrega imediata e integral.

A Nota de Empenho será enviada pela Secretaria Municipal de Administração de Wanderlândia ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta das Secretarias Municipais de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade: 10.122.0075.2079,



10.301.0075.2082, 10.301.0075.2085, 10.302.0075.2086, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0040/0400/0498.

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na Secretaria Municipal de Finanças fica facultada à **PREFEITURA** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega será nas Sede das Secretarias Municipais informada pela administração, de Wanderlândia.

Após recebimento da nota de empenho, deverá o CONTRATADO disponibilizar no máximo em 02 dias o objeto do certame, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata, podendo ser prorrogado o prazo em até mais 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Geral de Licitação da Prefeitura de Wanderlândia - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Wanderlândia, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no **processo nº 003/2022**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA, Estado do
Tocantins, no dia de 2022.



Paulo Roberto Rodrigues Guimarães
Secretário Municipal de Administração

Erasmio Miranda de Sousa
Pregoeiro

Eudes de Sousa Felix
Equipe de Apoio

Diana Regina Evangelista De Almeida
Equipe de Apoio

Empresas



MODELO I DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Wanderlândia (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº 002/2022 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

(RECONHECER FIRMA(S)).



MODELO II

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº 002/2022, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



MODELO III

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N° _____/2022

À Prefeitura Municipal de WANDERLÂNDIA-TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(Reconhecer Firma)

(**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



MODELO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., CNPJ nº, com sede à neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



MODELO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

WANDERLÂNDIA - TO,de de 2022.

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º /2022.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



MODELO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

WANDERLÂNDIA - TO,de de 2022.

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º /2022.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa